TERMO DE REFERÊNCIA

1. SERVIÇO

1.1. Aquisição de equipamentos de sonorização (caixa de som, microfones, cabos, mesa de som, piano digital com acessórios) e estruturas temporárias (palco praticável, tenda piramidal, tenda e pórtico inflável), destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo (que envolve eventos turísticos, institucionais, culturais ou educacionais).

1.2. Os objetos fornecidos pela empresa deverão se encontrar dentro das especificações estabelecidas e definidas, no item 07 deste Termo de Referência, não sendo tolerado nenhuma alteração, sendo que os mesmos estarão sujeitos a não aceitação pelo contratante, a qual caberá direito de recusa, caso os mesmos não estejam de acordo com o especificado.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o Município de Vassouras, integra a região turística do Vale do Café no Sul do Estado do Rio de Janeiro, atraindo uma grande quantidade de visitantes, com fazendas históricas, museu e ainda tendo o Centro Histórico com imóveis datados do século XIX, a SECRETARIA DE TURISMO vem cada vez mais proporcionando ações que contribuem também para essa economia turística.

2.2. A Secretaria de Turismo desenvolve no âmbito de suas atribuições, ações importantes ao desenvolvimento da cultura e turismo no Município, que geram demandas de eventos sistematicamente regulares, voltadas para a atividade fim, caracterizadas como encontros, reuniões, feiras, exposições, eventos culturais de pequeno, médio e grande porte, shows, eventos esportivos, além de atividades diversas que necessitam de estrutura específica para sua realização demandadas por outras secretarias afins.

2.2. A aquisição de equipamentos - descritos - justifica-se pela necessidade de dotar este órgão de estrutura própria e adequada para a realização de campanhas, feiras, palestras e eventos oficiais (acima descritos) garantindo melhor acolhimento ao público e qualidade na comunicação e infraestrutura, **evitando os custos contínuos com locações.**

Alguns objetos como: Tenda Piramidal e Tenda comum inflável e o Pórtico inflável tem o objetivo de manter a padronização do visual do evento/atividade - Prefeitura de Vassouras e Secretaria de Turismo - e oferecer mais credibilidade e segurança aos munícipes e turistas que estiverem presentes nos eventos previstos. O Palco praticável com pés, o Som, Piano Digital e microfones, proporcionam praticidade e

economicidade na mão de obra, bem como aproveitamento nos eventos/atividades de pequeno porte.

Considerando que a administração pública não possui esses equipamentos, que são imprescindíveis ao cumprimento dos objetivos acima expostos. Inclusive os equipamentos infláveis devem ser personalizados com a logomarca da Prefeitura e da Secretaria de Turismo.

Considerando que para a realização da oficina de música, o "Coral Vozes do Vale", o equipamento - piano digital, cabos, mesa - que vem sendo utilizado ao longo dos anos de funcionamento, a saber desde o ano de 2018, é de propriedade da servidora concursada que ministra as aulas.

Considerando ainda que, o Município de Vassouras, através da Secretaria de Cultura tem vigente o Contrato nº 021/2026, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024 referente à estrutura de som, iluminação, palco, banheiro químico e demais itens para eventos, do Município de Levy Gasparian, através do Processo Administrativo nº 415/2026. E **que os itens solicitados para aquisição não estão contemplados neste contrato.**

4.2. Assim, diante da necessidade e da importância em melhorar os serviços prestados nos eventos/atividades realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo, bem como visando o fortalecimento institucional público de Vassouras, a aquisição dos equipamentos apresentados na planilha de itens no anexo I do DFD e do TR, é de suma importância.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A ausência dessa contratação para aquisição dos objetos comprometeria diretamente à execução eficiente das atividades de pequeno porte realizadas nos equipamentos da Secretaria de Turismo. **Reduzindo,bem como, limitando o alcance das ações públicas, fragilizando a imagem institucional e impactando negativamente áreas estratégicas como o turismo, a valorização da cultura local, o estímulo à economia regional e a promoção do bem-estar coletivo.**

Considerando ainda que, o Município de Vassouras, através da Secretaria de Cultura tem vigente o Contrato nº 021/2026, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024 referente à estrutura de som, iluminação,

palco, banheiro químico e demais itens para eventos, do Município de Levy Gasparian, através do Processo Administrativo nº 415/2026. E **que os itens solicitados para aquisição não estão contemplados neste contrato.**

Considerando que a administração pública não possui esses equipamentos, que são imprescindíveis ao cumprimento dos objetivos acima expostos. Inclusive os equipamentos infláveis devem ser personalizados com a logomarca da Prefeitura e da Secretaria de Turismo. Garantindo melhor acolhimento ao público e qualidade na comunicação e infraestrutura, **evitando os custos contínuos com locações.**

Configura-se como solução indispensável e mais vantajosa, tanto sob o aspecto técnico quanto financeiro e logístico, assegurando a economicidade, a eficiência e a efetividade das ações governamentais, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no planejamento estratégico da Administração Municipal.

3.2. A entrega dos objetos deverá observar as condições e quantitativos, além de atender a todos os requisitos de ordem técnica e logística.

3.3. A gestão da contratação que caberá à Secretária da Pasta, Sr. Dulce Angela Arouca Procópio de Carvalho, Matrícula **302.000-2.**

3.4. Entre as etapas e a atividades que deverão ser executadas para atender ao objeto contratado: Aquisição de equipamentos de sonorização (caixa de som, microfones, cabos, mesa de som, piano digital com acessórios) e estruturas temporárias (palco praticável, tenda piramidal, tenda e pórtico inflável), destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo (que envolve eventos turísticos, institucionais, culturais ou educacionais),estão:

3.4.1. Aquisição de equipamentos de sonorização (caixa de som, microfones, cabos, mesa de som, piano digital com acessórios) e estruturas temporárias (palco praticável, tenda piramidal, tenda e pórtico inflável), destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo (que envolve eventos turísticos, institucionais, culturais ou educacionais);

8.4.2. A contratação da empresa deverá ocorrer através da modalidade de contratação direta, por dispensa de licitação, critério de julgamento pelo menor preço por item, face ao enquadramento do valor estimativo da contratação apurado a partir de orçamento obtido junto à pesquisa de mercado;

3.4.3. Formalizada a contratação, a Secretaria responsável pela gestão deverá nomear o gestor e fiscais, que ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos objetos, conforme atribuições definidas no item 07 deste ETP, além das demais condições descritas neste termo, na proposta da contratada e no contrato;

3.4.4.**A empresa** deverá cumprir o serviço contratado da seguinte forma: deverá ser entregue os objetos de forma única e imediata, e conforme consta às especificações nos **Anexos I e II** deste TR. A entrega, pela empresa vencedora do certame, deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho;

Deverá ser entregue no endereço abaixo: antiga Estação Ferroviária - R. Barão de Vassouras, 18 - Centro, Vassouras - RJ, 27700-000, na Secretaria de Turismo, ao servidor responsável Sr. Vinícius Gonçalves de Carvalho (Secretário Executivo de Turismo) em dias úteis no horário de 08h às 17h.

O recebimento dar-se-á de forma provisória (no ato da entrega) e definitiva (após conferência e aceite da nota fiscal pelo setor competente.

4. A contratada deverá garantir o objeto contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/ENQUADRAMENTO

4.1. Como introduzido no item de justificativas, os objetos a serem adquiridos existem em diferentes segmentos de empresas, por esta razão, esta Secretaria entende que sendo o fornecimento dos equipamentos por **"menor preço por item"** é a melhor opção de contratação, não diminuindo o fator de concorrência dos participantes.

4.2. Será julgada vencedora a proposta de cada item que enquadrando nos critérios de aceitabilidade dos preços, contiver o **MENOR PREÇO POR ITEM**, não diminuindo o fator de concorrência dos participantes.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em consonância com a Lei nº 14.133/21.

4.4. A presente contratação se dará através de contratação direta, por DISPENSA de licitação, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, e com amparo legal através da Lei nº 14.133/21, fundamentado pelo art. 75, inciso II, face ao enquadramento do valor estimativo da contratação, apurado a partir de orçamento obtido pelo Setor de Compras junto às empresas do mercado, encontrar-se dentro dos limites legais previstos.

5. DESENQUADRAMENTO DA CATEGORIA DE BENS DE LUXO

5.1. A presente contratação não está enquadrada na categoria de bens de luxo, de acordo com o art. 3° do Decreto Municipal 5186/2022.

6. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

6.1.O quantitativo descrito abaixo é para atender às necessidades da Secretaria de Turismo nos seus equipamentos, haja vista o aumento das demandas de ações voltadas ao turismo do nosso município. Considerando, principalmente, que a Secretaria de Turismo não possui nenhum desses materiais demandados.

6.2. Diante de todos as razões apresentadas neste TR, chegou-se na seguinte demanda:

7. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
1	Caixa Som Sub 15 Pol + 02 torres satélites, potência total de 1000w, voltagem: 127/220v, conectividade Bluetooth e TWS, MP3 Player com porta USB e SD Card, satélites passivos com 04 falantes de 04 pol. Sistema bivolt 127/220v com chave seletora. Cor preto	01
2	Microfone sem fio duplo, formato bastão, conector de saída: usb-c, frequência máxima 15kHz e mínima 50Hz. Cor preto	01
3	Microfone para Vocal, Cabo XLR-Xlr de 4, 50 metros.	01
4	Cabo Microfone profissional, balanceado com conectores XLR/Canon para sinal limpo e sem interferências. Conector de entrada fêmea e saída macho para compatibilidade. Comprimento 3metros.	02
5	Cabo de Áudio Profissional com conectores P10. 05 metros	02
6	Mesa de Som 08 Canais de entrada (XLP/P10), sensibilidade - 60dBM (XLR) e -40dBM(P10),efeitos ajustáveis, controle de PAN, Ganho, EQ e Volume por canal, chave Mute, entrada e saída RCA (TAPE), saída master balanceada XLR e P10 desbalanceada, saída para fone de ouvido, saída control Room, saída FX Send, saída auxiliar ajustável, entrada return, equalizador 3 bandas: mais ou menos 15dB(80 hz, 2,5Khz e 12Khz, alimentação bivolt 110 a 220V.	01

7	Piano Digital, com 88 teclas sensíveis, sistema de bivolt de voltagem 127/220v com chave seletora, terminais de entrada e saída: 12 vdc, fone de ouvido, pedal sustain e usb to host. Com estante suporte móvel duplo X com capacidade de peso até 30kg e pedal sustain universal, ambos para piano digital. Cor Preto	01
8	CAPA ALMOFADA COM ALÇA PARA COBRIR PIANO DIGITAL 88 TECLAS. Cor preto	01
9	Palco Praticável 6x4m com 48 pés 60-100cm telescópicos.Metro quadrado suportar até 700kg. Compensado naval de 25mm, piso com película antiderrapante, travas de fixação inclusas. 12 módulos de palco praticável 2 x 1m	01
10	Tenda Piramidal 4 x 4 m completa de lona PVC - Cobertura que at*ende à ABNT NBR 9442*. Anti chama. Conexões em Aço Inoxidável. Aço Galvanizado tipo tubular. Altura do pé 2,50m. Cor Preta	04
11	Pórtico inflável Personalizada com a logomarca da Prefeitura Vassouras e da Secretaria de Turismo. 5 x 4 metros. Acompanhado: motor para sua inflação na voltagem bivolt com chave seletora, corda de atraque e bolsa para transporte.	02
12	Tenda inflável 5 x 5m. com cortina.Personalizada com a logomarca da Prefeitura Vassouras e da Secretaria de Turismo, Cobertura que at*ende à ABNT NBR 9442*. Anti chama. Acompanhado: 01 Motor para inflação constante na voltagem selecionada Bivolt com chave seletora e 01 Sacola carregável para fácil transporte	02

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O cumprimento do serviço deverá ser efetuado de forma única e imediata, e deverá seguir o que consta no item 07 e conforme consta nos **Anexos I e II (logomarca para personalizar)** deste Termo de Referência. A entrega, pela empresa vencedora de cada **ITEM**, deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho;

8.2. ***DA ENTREGA E DO LOCAL DO OBJETO:*** Os objetos deverão ser entregues no endereço abaixo: antiga Estação Ferroviária - R. Barão de Vassouras, 18 - Centro, Vassouras - RJ, 27700-000, na Secretaria de Turismo, ao servidor responsável **Sr. Vinícius Gonçalves de Carvalho (Secretário Executivo de Turismo) em dias úteis no horário de 08h às 17h, celular para contato (24) 99228-5373, e-mail: dep.eventospmv@gmail.com**

8.3. Os serviços deverão ser prestados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4. O servidor responsável - item 8.2. - pelo recebimento dos itens poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, sem qualquer custo adicional, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação;

8.5. Os bens adquiridos deverão ser entregues no endereço que consta no item 8.2. razão pela qual os valores a serem apostos na proposta de preços da empresa deverá prever a incidência de qualquer despesa, tais como transporte, tributo, embalagens, serviços por conta do CONTRATADO;

8.6. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos acima elencados.

8.7. A execução do item 07 será de responsabilidade da Contratada, sem ônus para o Contratante.

8.8. DOS OBJETOS PERSONALIZADOS: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A ARTE PERSONALIZADA À CONTRATANTE PARA APROVAÇÃO ANTES DE SER CONFECCIONADA. (conforme consta nos anexos I e II.

DA GARANTIA:

A contratada deverá garantir o objeto contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Os objetos do presente termo de referência serão recebidos em remessa única pela Secretaria de Turismo com prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil subseqüente após recebimento da nota de empenho.

9.2. As entregas deverão ser feitas por funcionários devidamente identificados, no horário de 09 às 17 horas, no local informado pela Secretaria Municipal de Turismo;

9.3.Os bens deverão ser entregues no local: antiga Estação Ferroviária - R. Barão de Vassouras, 18 - Centro, Vassouras - RJ, 27700-000, na Secretaria de Turismo, ao servidor responsável Sr. Vinícius Gonçalves de Carvalho (Secretário Executivo de Turismo) em dias úteis no horário de 09h às 17h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

9.4. Os produtos deverão ser novos, assim, considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais e certificados de garantia;

9.5.Os objetos do contrato serão recebidos mediante verificação da qualidade e quantidade do material. A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais;

9.6.A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) providenciar a emissão do comprovante de entrega dos materiais, constando: local, data, quantidade, preço, descrição do produto, assinatura identificada por quem de direito;

9.7. Satisfeitas as exigências, lavra – se o Termo de Recebimento Definitiva, que poderá ser substituído pelo atestado no verso da Nota Fiscal, efetuada, pelo responsável pelo recebimento;

9.8. Insatisfatória as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de 10 (dez) dias contados da data da recusa, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

9.9. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, será a contratada incorrendo em atraso na entrega e, portanto, sujeita a aplicação das sanções previstas no contrato e no edital.

9.10.O não cumprimento do disposto no item 7.1 do presente Termo de Referência acarretará a anulação do empenho e a convocação do fornecedor subseqüente considerando a ordem de classificação das propostas.

9.11. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos acima elencados.

9.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.2. A contratada deverá providenciar a imediata reparação de eventuais vícios, defeitos ou incorreções que porventura venham a ser detectados,no prazo máximo de 03 (três) úteis, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato.Igual prazo deverá ser observado para troca/substituição,no caso de recusa de objeto apresentado em desconformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;

10.3. Qualquer comunicação da Contratante à Contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se a Contratada às sanções e penalidade cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida;

10.4. Comparecer à sede da Contratante, sempre que solicitado, através de titular ou preposto,no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

10.5. Deverá ser entregue no endereço abaixo: antiga Estação Ferroviária - R. Barão de Vassouras, 18 - Centro, Vassouras - RJ, 27700-000, na Secretaria de Turismo, ao servidor responsável Sr. Vinícius Gonçalves de Carvalho (Secretário Executivo de Turismo) em dias úteis no horário de 08h às 17h.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto de até 30 dias após a execução/entrega.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. GESTÃO – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. A gestão da presente contratação caberá à Secretária da Pasta, Sra. Dulce Angela Arouca Procópio de Carvalho, matrícula 302.000-2, ou a servidor por este indicado, nomeado através de Portaria publicada na imprensa oficial do Município.

13.2. O gestor do contrato deverá acompanhar durante a vigência contratual da execução do objeto, certificando que os serviços sejam executados de acordo com as condições do presente termo de referência com seus anexos;

13.3. Caberá ao gestor juntamente com o fiscal do contrato, responsável diretamente pelo acompanhamento da execução em campo, a atestação da nota fiscal comprovando que os serviços foram executados de acordo com o objeto contratado, para fins de liquidação da obrigação;

13.4.A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes fiscais: **1. Vinícius Gonçalves de Carvalho Matrícula: 302.392-3 e 2.** Allisson Otavio Fernandes da Costa - Mat.: 301.484-3 **(fiscal substituto)**, nomeados através de ato oficial, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.5.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos e determinação do prazo à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.7. Identificada qualquer irregularidade, deverá o fiscal do contrato dar ciência ao gestor nos casos em que não tenham sido regularizadas, a fim de que o mesmo possa tomar as medidas necessárias quanto à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato.

13.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora de reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, inclusive perante terceiros, que se verificarem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14133/21.

13.9. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14133/21 o CONTRATADO que:

14.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Fraudar na execução do contrato;

14.1.3. Ensejar retardamento da execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6 Caso haja o cometimento de qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, o CONTRATADO ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.7. ADVERTÊNCIA por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, como por exemplo:

14.1.8.Não responder às notificações no prazo determinada pela Administração Pública;

14.1.9. Não apresentar documentação exigida, no prazo requerido, do CONTRATADO, para cumprir os trâmites administrativos do contrato;

14.1.10.Transmitir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação; descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Contrato;

14.1.11. Agir de maneira ou com recursos antiéticos dolosamente, buscando obter vantagens administrativas e/ou financeiras na execução do contrato.

14.1.12. MULTA, nos seguintes termos:

14.1.13. Multa de 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso de o CONTRATADO acumular 04 (quatro) penalidade de Advertência durante a execução do contrato;

14.1.14. A contagem das advertências será zerada a cada acúmulo de 04 (quatro) advertências procedendo para aplicação de multa;

14.1.15. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, por INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO com rescisão unilateral do contrato;

14.1.16. Multa de 2,5% (dois e meio por cento), sobre o valor do contrato, por INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO com rescisão unilateral do contrato.

14.1.17. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.1.18. SUSPENSÃO DE LICITAR e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos;

14.1.19. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

14.1.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade;

14.1.21. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas de Gestão;

14.1.22. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis na Lei nº 14133/21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei 14133/21.

14.1.23. O não cumprimento do disposto no item 7 do presente termo acarretará a anulação da nota de empenho.

14.1.24 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos acima elencados.

15. LOCAL DE ENTREGA

15.1. Os objetos deverão ser entregues no local: antiga Estação Ferroviária - R. Barão de Vassouras, 18 - Centro, Vassouras - RJ, 27700-000, na Secretaria de Turismo, ao servidor responsável Sr. Vinícius Gonçalves de Carvalho (Secretário Executivo de Turismo) em dias úteis no horário de 08h às 17h.

16. DO PAGAMENTO - CADA ITEM

16.1 Os pagamentos para cada ITEM serão efetuados, em um prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal atestada, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, obrigatoriamente por meio de crédito em conta-corrente pela instituição financeira contratada pela **PMV**, cujo número do banco, conta-corrente e agência deverá ser informada pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato;

16.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela PMV ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela PMV, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO;

16.3. O CONTRATADO deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, atestada e acompanhada da Requisição do objeto, para pagamento pela **Prefeitura Municipal de Vassouras**;

16.4. A Nota fiscal deverá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos junto a proposta de preços (certidões federal, estadual e municipal), bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ;

16.5. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

16.6. Havendo rasura ou erro na Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será avisada, pela CONTRATANTE, para adotar as medidas saneadoras necessárias, ficando prazo de pagamento suspenso nesse interregno. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

16.7. Serão exigidas as seguintes certidões que deverão ser encaminhadas pela contratada junto a nota fiscal atestada para liquidação: regularidade de FGTS, trabalhista, junto à União, à Fazenda Estadual, Dívida ativa do Estado e Municipal.

17. PRAZO DE VALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

17.2. As características do objeto de forma clara e precisa.
17.3. Preço unitário obedecendo à sequência dos itens, em que participar do certame, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), e por extenso, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes deste Termo de Referência.

14.3. As propostas deverão ser formalizadas por ITEM, os licitantes deverão apresentar propostas nos itens que desejar apresentar cotação.

17.4. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos e as despesas relativos aos insumos que o compõem, fornecimento de mão de obra, equipamentos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que aqui não listados necessários a execução do objeto.

17.5. Prazo de entrega, conforme item 8.1.

17.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

17.7. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

18. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

18.1. A Secretaria de Turismo utilizou como parâmetro para estimativa de preço a pesquisa de mercado de empresas pela internet, dos objetos a serem adquiridos.

18.2. Que o valor definitivo para contratação será definido após a conclusão do mapa de cotação elaborado pelo setor responsável , o Setor de Compras da contratante. E seguirá o previsto no art. 23 com seus incisos, da Lei Federal n.° 14.133/2021, fazendo a análise da vantajosidade da contratação.

19. DO PRAZO CONTRATUAL/VIGÊNCIA

19.1. O prazo de contratação será de 12(doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

19.2. Na ocorrência de caso fortuito e força maior, o presente contrato sofrerá prorrogação com aplicação no mesmo período da nova data definida.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo

Dotação Orçamentária 131220025 Manutenção da Unidade

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 341

21. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

21.1.1. Busca-se atender ao interesse público, considerando, além da economicidade e competitividade, o equilíbrio destas, com a redução do impacto ambiental. Possibilidade de adotar as seguintes diretrizes em todos os itens:

21.1.2. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

21.2. Habilitação jurídica:

21.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

21.2.2. **Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;**

21.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de

responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

21.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

21.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

21.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

21.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

21.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

21.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

21.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5,452, de 1º de maio de 1943;

21.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

21.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

21.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

21.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de fornecimento de pronta entrega.

21.5. Os bens devem ser novos, de primeiro uso, em embalagens lacradas, e atender às normas técnicas da ABNT/Inmetro.

21.6. Não será aplicado a Logística Reversa em razão dos materiais a serem adquiridos terem uma vida útil longa, aproximadamente 10 (dez) anos, evitando que uma empresa não esteja nesse período no mercado comercial. Já sendo aplicado a garantia dos materiais de 12 (doze) meses.

22. DA GARANTIA

22.1 Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecida, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento efetivo;

22.2 A (s) empresa (s) deverá (ão) fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;

22.3 O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pela fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;

22.4 A Contratada deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

23. JUSTIFICATIVA PARA - LOTE - DA CONTRATAÇÃO

23.1. Uma vez realizada a aquisição, os bens passam a pertencer ao patrimônio público e é proporcionada autonomia à Administração, que pode utilizar os bens desses ITENS conforme a sua necessidade, sem depender de fornecedores externos/locação. Por serem de manuseio comum, não há necessidade de equipe especializada ou documentos inerentes para sua utilização;

23.2. Esta modalidade - MENOR PREÇO POR ITEM - permite a disputa de empresas especializadas para cada componente do objeto a ser adquirido. Ao invés de um único fornecedor generalista, o Município pode selecionar os *melhores em sua classe* para cada entrega do objeto, bem como a vantajosidade e economicidade ao erário.

23.3. O presente TR tem por objetivo a aquisição de bens **POR ITENS autônomos**, a fim de ampliar a competitividade do certame e obter a melhor proposta para a Administração, evitando dessa feita que o processo por dispensa seja fracassado ou deserto.

23.4. A estratégia do objeto em ITENS para otimizar a competitividade e a especialização, conclui-se que é a solução mais adequada para atendimento da demanda de aquisição de objetos de diversas naturezas.

24. PRINCÍPIO DE PADRONIZAÇÃO

24.1. Apenas a água mineral sem gás e café possuem padronização definida. Os demais produtos deste Termo de Referência ainda não possuem padronização estabelecida, conforme consta em pesquisa contida no ETP.

25. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

25.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes, para que o objetivo desta contratação seja atingido.

26. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

26.1. Busca-se atender ao interesse público, considerando, além da economicidade e competitividade, o equilíbrio destas, com a redução do impacto ambiental. Possibilidade de adotar as seguintes diretrizes em todos os itens:

- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

- Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto, observando-se alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa n] 01/2010 da SLTI/MPOG, conforme consta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (2020, 3a. Edição) ;

- Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 E 15448-2;

- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

27. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

27.1. Após o recebimento dos objetos, os mesmos serão armazenados na Secretaria de Turismo,em ambiente seco e longe da exposição ao sol, calor e umidade, para conservação.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

a-) ANEXO I - logomarca para personalizar

b) ANEXO II - **medidas das logomarcas**

Elaborado por Isabella de Carvalho Magalhães Oliveira - Mat. 6742-1

Vassouras, 02 de outubro de 2026.

_____

Dulce Angela Arouca Procópio de Carvalho
Secretária Municipal de Turismo

Matrícula 302.000-2

ANEXO I

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Turismo

logomarcas para personalizar

PREFEITURA DE
Vassouras

SECRETARIA MUNICIPAL DE
Turismo
DE VASSOURAS
História que acolhe, destino que encanta.

ANEXO II

MEDIDAS DAS LOGOMARCAS NAS CORES DO ANEXO I

1. **PÓRTICO INFLÁVEL: Testeira superior medindo 0,70m a 1,00m de altura por toda a extensão central. Pernas laterais Cada pé medindo 0,50m a 0,80m;**

2. **TENDA INFLÁVEL: Testeiras: medindo 0,80m a 1,20m de altura por 2,00m a 3,00m de largura. Pilares/Colunas: Largura proporcional ao pilar da tenda,entre 0,60m e 0,90m.**

Vassouras, 02 de outubro de 2026.

_____

Dulce Angela Arouca Procópio de Carvalho
Secretária Municipal de Turismo
Matrícula 302.000-2